



JUCESP PROTOCOLO
0.869.135/26-0



SPE INTEGRA S/A
CNPJ/ME nº 47.732.462/0001-67
NIRE: 35300599667

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026**

Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de março de 2026, às 10 horas, na sede social da **SPE INTEGRA S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel da Nobrega, n.º 1280, 11º Andar, sala b, bairro Ibirapuera, CEP 04001-902.

Convocação e Presença: Dispensada em razão da presença de titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Presidente: Sr. Clébio Antônio Batista Filho Secretário: Sr. Rafael Sabatini Lopes

Ordem do Dia:

- (i) Deliberar sobre a consolidação do estatuto social da Companhia;

Deliberações: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, decidem:

- (i) Aprovar e ratificar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme constante no Anexo I desta Ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra aos Acionistas presentes e, na ausência de manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de achada livre e conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Clébio Antônio Batista Filho. Secretário: Sr. Rafael Sabatini Lopes. Acionistas: (i) Integra Brasil S.A.; (ii) GSA – Gestão da Propriedade Imobiliária e Incorporação LTDA;

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 20 de março de 2026.

Mesa:

Clébio Batista

Clébio Antônio Batista Filho
Presidente

Rafael Sabatini Lopes

Rafael Sabatini Lopes
Secretário

JUCESP
2026

Acionistas:

Clébio Batista

Integra Brasil S.A.

Por: Clébio Antônio Batista Filho e Rafael Sabatini Lopes

Rafael Sabatini Lopes

Felipe Oliveira Bacelar

GSA – Gestão da Propriedade Imobiliária e Incorporação LTDA

Por: Felipe Oliveira Bacelar

Visto do Advogado:

Alceu Marques Novo Neto

OAB 542.396

an





ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SPE INTEGRA S.A. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026

**ESTATUTO SOCIAL DA
SPE INTEGRA S.A**

NIRE 3530059966-7

CNPJ/ME Nº 47.732.462/0001-67

CAPÍTULO PRIMEIRO

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia tem a denominação de SPE INTEGRA S/A e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto social o propósito específico de realizar uma Parceria Público Privada na modalidade concessão administrativa, concorrência nº EC/007/2022/SGM-SEDP, para a implantação, manutenção e conservação de 05 (cinco) Centros Educacionais Unificados (CEUs) no município de São Paulo, podendo para tanto executar serviços de engenharia, construções de edifícios e apoio a edifícios.

Parágrafo Único - A alteração do objeto social não poderá ser realizada sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Companhia tem sede na São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Manuel da Nobrega, Nº 1280, Andar 11, sala b Bloco I, bairro Ibirapuera, CEP 04001-902 onde mantém seu foro.

Art. 4º - A Companhia iniciará suas atividades em 05 de agosto de 2022 e encerrar-se-á quando da conclusão do seu objeto social.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 18.592.440,00 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 18.592.440 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e duas mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Art. 6º - As ações de emissão da Companhia serão sempre nominativas.



Art. 7º - Cada ação ordinária de emissão da Companhia dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 9º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classe das ações que possuírem, ressalvada a hipótese de renúncia ao direito de preferência ou acionistas que não se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do início do período do exercício do direito de preferência.

CAPÍTULO TERCEIRO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, no prazo de quatro primeiros meses contados do término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei das S/A; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

§ 1º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, oito dias de antecedência, em primeira convocação, e cinco dias de antecedência, em segunda convocação, devendo ser instaladas na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das S/A.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria dos votos, não se computando os votos em branco.

Art. 11º - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, conforme indicado pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral, ao qual caberá designar o secretário.

Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO QUARTO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13° - A administração da Companhia compete exclusivamente a uma Diretoria composta por 03 (três) membros sem designação específica residentes no País eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos sendo permitida & reeleição.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria.

§ 2º - O Diretor será investido em seu cargo mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, estando dispensado de prestar caução.

§ 3º - O mandato do diretor estende-se até a investidura do novo eleito.

§ 4º - Os Diretores, sempre em conjunto de quaisquer 02 (dois), possuem poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhes permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim. Ademais, a Companhia poderá ser representada judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, por um Diretor em conjunto com um procurador nomeado conforme artigo seguinte.

Art. 14° - Nos casos de renúncia ou vacância do cargo de diretor será convocada a Assembleia Geral que elegerá novo diretor, cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do diretor substituído.

Art. 15° - A Diretoria possui poderes amplos para dirigir os negócios sociais da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo-lhes permitido, respeitado o objeto social, praticar todos os atos necessários a este fim.

Art. 16° - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, um ano, vedado o substabelecimento com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

Art. 17° - Compete à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Adotar padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º



6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC;

- b) Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;
- c) Determinar a orientação geral dos trabalhos da Companhia, emitindo normas e instruções a ela aplicáveis;
- d) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais;
- e) Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;
- f) Resolver todos os negócios da Companhia e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral;
- g) Convocar Assembleia Geral;
- h) Promover o cumprimento de suas resoluções;
- i) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos; e
- j) Designar representantes, admitir e dispensar empregados.

Art. 18° - Todos e quaisquer atos praticados pelo Diretor ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social, aos negócios da Companhia e às competências previstas neste Estatuto Social, tais como avais, fianças, alienações, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 19° - É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam da prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.



CAPÍTULO QUINTO DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações;

§ 2º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste no edital de convocação;

§ 3º - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração;

§ 4º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SEXTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 21º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantadas demonstrações financeiras em períodos menores e distribuídos dividendos intermediários por conta do lucro apurado no período, observados os limites legais aplicáveis.

§ 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral, observado a seguinte ordem de dedução, na forma da lei:

I) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social.



- II) 25% para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia.
- III) O valor remanescente será destinado conforme proposta da Administração da Companhia e deliberação geral dos acionistas.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 22° - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO OITAVO

FORO

Art. 23° - Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas da interpretação ou execução do presente Estatuto Social e da relação entre acionistas e da Companhia, serão submetidas ao foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO NONO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24° - Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação vigente e em especial a Lei das S/A.

São Paulo, 20 de março de 2026.

Assina digitalmente a presente ata:

Acionistas:

Clébio Batista

Rafael Sabatini Lopes

INTEGRA BRASIL S/A.

Por Clébio Antônio Batista Filho e Rafael Sabatini Lopes

Felipe Oliveira Bacelar

GSA - GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E INCORPORAÇÃO LTDA.

Por Felipe Oliveira Bacelar

Visto do Advogado:

Alceu Marques Novo Neto

OAB 542.396

AN

WCB
2023



Certificado de conclusão

ID de envelope: 5DD454CB-3735-4663-8A46-C09053107107
Assunto: AGE - SPE Integra - Consolidação do Estatuto - Versão Junta
Envelope de origem:
Página do documento: 10
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Alceu Marques Novo Neto
Rua Sílvia 110
SAO PAULO, SP 13238-698
alceu.neto@integra-br.com
Endereço IP: 201.91.184.170

Controlo de registos

Estado: Original
20/03/2026 15:49:52

Titular: Alceu Marques Novo Neto
alceu.neto@integra-br.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alceu Marques Novo Neto
alceu.neto@integra-br.com
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 201.91.184.170

Carimbo de data/hora

Enviado: 20/03/2026 15:52:12
Visualizado: 20/03/2026 15:54:16
Assinado: 20/03/2026 15:54:28

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Não disponível através do Docusign

Clébio Batista
clebio@integra-br.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP:
2804:1b3:d002:ad1b:c023:8990:a18:29c8

Enviado: 20/03/2026 15:52:13
Visualizado: 20/03/2026 15:54:50
Assinado: 20/03/2026 15:54:58

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 01/08/2023 12:25:26
ID: 8cc8370f-5c00-47d0-9c98-16f44d2106da

Felipe Oliveira Bacelar
felipe@gsaativos.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 177.124.75.33

Enviado: 20/03/2026 15:52:14
Visualizado: 20/03/2026 16:23:40
Assinado: 20/03/2026 16:23:53

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 20/03/2026 16:23:40
ID: 3e3c6843-3ee8-4dbb-ae1-3a095a0c53ee

Rafael Sabatini Lopes
rafael.sabatini@integra-br.com
Diretor Administrativo-Financeiro

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 201.91.184.170

Enviado: 20/03/2026 15:52:14
Visualizado: 20/03/2026 16:02:27
Assinado: 20/03/2026 16:07:17

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Não disponível através do Docusign



Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	20/03/2026 15:52:14
Entrega certificada	Segurança verificada	20/03/2026 16:02:27
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	20/03/2026 16:07:17
Concluído	Segurança verificada	20/03/2026 16:23:53
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SPE INTEGRA S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SPE INTEGRA S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ronie.anjos@integra-br.com

To advise SPE INTEGRA S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ronie.anjos@integra-br.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SPE INTEGRA S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ronie.anjos@integra-br.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SPE INTEGRA S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ronie.anjos@integra-br.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SPE INTEGRA S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SPE INTEGRA S/A during the course of your relationship with SPE INTEGRA S/A.